



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 330, de 24 de setembro de 2019

*Notificação pelo descumprimento das
Deliberações CIF nº 192/2018 e 278/2019.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

CONSIDERANDO as disposições da Nota Técnica nº 38/2019/CTOS, bem como o disposto nas Notas Técnicas nº 24 e 30/2018, e 33/2019, e no Parecer 01/2019, CTOS – Grupo de Trabalho/Programa de Proteção Social; e

CONSIDERANDO as Deliberações CIF nº 192/2018 e 278/2019, além do definido nas Cláusulas 54 a 58 do TTAC, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITE INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar parcialmente as recomendações contidas na Nota Técnica nº 038/2019/CTOS-CIF, notadamente para:

1.1. Notificar a Fundação Renova, com cópia para Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., nos termos da Cláusula 247 do TTAC, por descumprimento das Deliberações do CIF nº 192/2018 e 278/2019, tendo em vista a Nota Técnica nº 38/2019, para que sane o descumprimento, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovando documentalmente os fatos de terceiros, caso fortuita e força maior.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 25/09/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6035686** e o código CRC **C3B1FD91**.



Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6035686